



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A EMPRESA OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a empresa **OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, situada na Rua Giovani Biscoto, 101, Bairro Industrial, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Francisco Célio Grossi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 180.690.296-68 e da C.I. nº M-1.296.424 SSP-MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 55/2020, Pregão Presencial nº 29/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos medicinais para atendimento a necessidade da SMS, conforme relação constante do Anexo I do edital supra, assim especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Ref. R\$	Valor Total R\$
2	Concentrador de oxigênio de 10 litros	Unidades	96	620,00	59.520,00
3	Concentrador de oxigênio de 05 litros	Unidades	240	420,00	100.800,00
4	Regulador de pressão com fluxômetro	Unidades	60	400,00	24.000,00
Valor Total					184.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A contratada deverá informar a existência de possíveis problemas nos equipamentos locados.

2.2. Tratar confidencialmente todos os dados e informações que lhe forem autorizados à divulgação e fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, responsabilizando-se, única e exclusivamente.

2.3. Compete a CONTRATADA o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, com estrita observância das condições contratuais.

2.4. Manter a CONTRATADA durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

2.6 – Auxiliar o Setor de Saúde da Prefeitura na adequação das necessidades de aquisição de insumos para atendimento ao paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Cabe a CONTRATANTE, proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos;

3.2. Informar à contratada os ajustes a serem realizados objeto do presente contrato.

3.3. Fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATADO** receberá a quantia de R\$ 184.320,00 (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) mensais, apresentando nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de ASTOLFO DUTRA, no prazo de 30 (trinta) dias após seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou até que venha ocorrer algum fato que demande em sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Fica estabelecida a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento contratual.

8.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, poderá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

8.3. As sanções previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, como relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das sanções anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido extrajudicialmente, por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Nos casos de rescisão a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 08 de julho de 2020.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

OXIMAI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, MG, 08 de julho de 2020.